



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

347
Olu

LEI Nº 2.062/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar o CEMEI “Vovó Histael”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Vovó Istael”, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 80 do povoado de Gabriel Passos.

Art. 2º Essa Instituição atenderá à Educação Básica na modalidade de Educação Infantil, no sistema Creche, para crianças de zero a três anos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de dezembro de 2011..

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal